

**UNIVERSIDADE PARANAENSE**

**LIMITAÇÕES  
AO  
DIREITO AUTORAL  
PATRIMONIAL**

**VOLUME XVIII**

**Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato  
Gabriela Fernanda Tozati  
Leonardo Ariosi de Sousa  
Rafaela Kaulfuss da Rosa  
Rafaella Pilar Almeida Alves  
Raquel Garcia Guedes Pereira  
Steffannie Muriel de Campos**



**UMUARAMA/PR, 2022**

**Diretoria Executiva de Gestão da Comunicação e da Divulgação Institucional**

Dra. Claudia Elaine Garcia Custódio

**Departamento de Comunicação**

Profa. Ma. Terezinha Aguiar

**Coordenadoria de Pesquisa e Extensão**

Profa. Dra. Evellyn Claudia wietzikoski Lovato

**Organizadores**

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato

Gabriela Fernanda Tozati

Leonardo Ariosi de Sousa

Rafaela Kaulfuss da Rosa

Rafaella Pilar Almeida Alves

Raquel Garcia Guedes Pereira

Steffannie Muriel de Campos

**Comissão Científica**

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato

Profa. Dra. Daniela Dib Gonçalves

Prof. Dr. Emerson Luiz Botelho Lourenço

Profa. Dra. Silvia Graciele Hulse de Souza

Prof. Dr. Celso Hiroshi Iocohama

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Leonardo Ariosi de Sousa

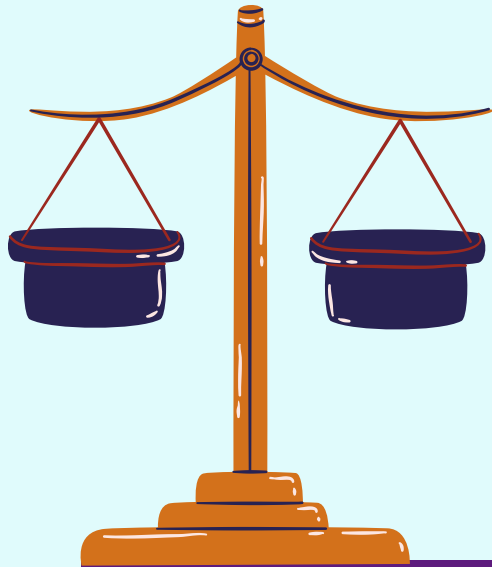
**Ficha Catalográfica**

L734 Limitações ao direito autoral patrimonial / Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato (organizadora). – Umuarama : Universidade Paranaense – UNIPAR, 2022. v. 18. E-book.

ISBN 978-65-84914-05-6

1. Direito autoral patrimonial. I. Lovato, Evellyn Claudia Wietzikoski. II. Universidade Paranaense – UNIPAR.

(21 ed) CDD: 342.28



ASSIM COMO TODO DIREITO, O  
DIREITO AUTORAL PATRIMONIAL  
NÃO É ABSOLUTO.

DESSE MODO, ENCONTRA  
LIMITAÇÕES EXPRESSAS NA LEI N.  
9.610/98, A PARTIR DO ART. 46.



The background features a light blue gradient. On the left, there is a dark blue circle with a thin blue outline. On the right, a large purple circle contains the title text. Below the purple circle, there is a hatched area with black diagonal lines. At the bottom left, a light blue circle contains the main text. A small purple circle is also visible on the right side.

# LIMITAÇÕES AO DIREITO AUTORAL PATRIMONIAL

EM SENDO  
ASSIM, NÃO  
AFRONTA O  
DIREITO AUTORAL  
AS SEGUINTE  
SITUAÇÕES:

# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A REPRODUÇÃO NA IMPRENSA  
DIÁRIA OU PERIÓDICA, DE NOTÍCIA  
OU DE ARTIGO INFORMATIVO,  
PUBLICADO EM DIÁRIOS OU  
PERIÓDICOS, COM A MENÇÃO  
DO NOME DO AUTOR, SE  
ASSINADOS, E DA PUBLICAÇÃO  
DE ONDE FORAM TRANSCRITOS.  
(ART. 46, I, A, 9.610/98)



AQUI DEVEMOS ATENTAR QUE  
A REPRODUÇÃO DA OBRA NÃO  
POSSUI POR INTUITO PRINCIPAL  
O LUCRO, MAS SIM, A  
ORGANIZAÇÃO DA MATÉRIA  
JORNALÍSTICA EM SI, FATO QUE  
AUTORIZA SUA UTILIZAÇÃO SEM  
QUALQUER AFRONTA AO  
DIREITO DO AUTOR.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A REPRODUÇÃO EM DIÁRIOS OU  
PERIÓDICOS, DE DISCURSOS  
PRONUNCIADOS EM REUNIÕES  
PÚBLICAS DE QUALQUER  
NATUREZA.  
(ART. 46, I, B, 9.610/98)



AQUI TAMBÉM OBSERVAMOS QUE O INTUITO DE LUCRO NÃO É O OBJETIVO PRINCIPAL COM A REPRODUÇÃO DA OBRA, MAS VISA TÃO SOMENTE, COMPOR A MATÉRIA DE CUNHO JORNALÍSTICO, AUTORIZANDO A SUA UTILIZAÇÃO SEM QUE VENHA A AFRONTAR O DIREITO DO AUTOR.





# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A REPRODUÇÃO DE RETRATOS,  
OU DE OUTRA FORMA DE  
REPRESENTAÇÃO DA IMAGEM,  
FEITOS SOB ENCOMENDA,  
QUANDO REALIZADA PELO  
PROPRIETÁRIO DO OBJETO  
ENCOMENDADO, NÃO HAVENDO  
A OPOSIÇÃO DA PESSOA NELES  
REPRESENTADA OU DE SEUS  
HERDEIROS.

(ART. 46, I, C, 9.610/98)



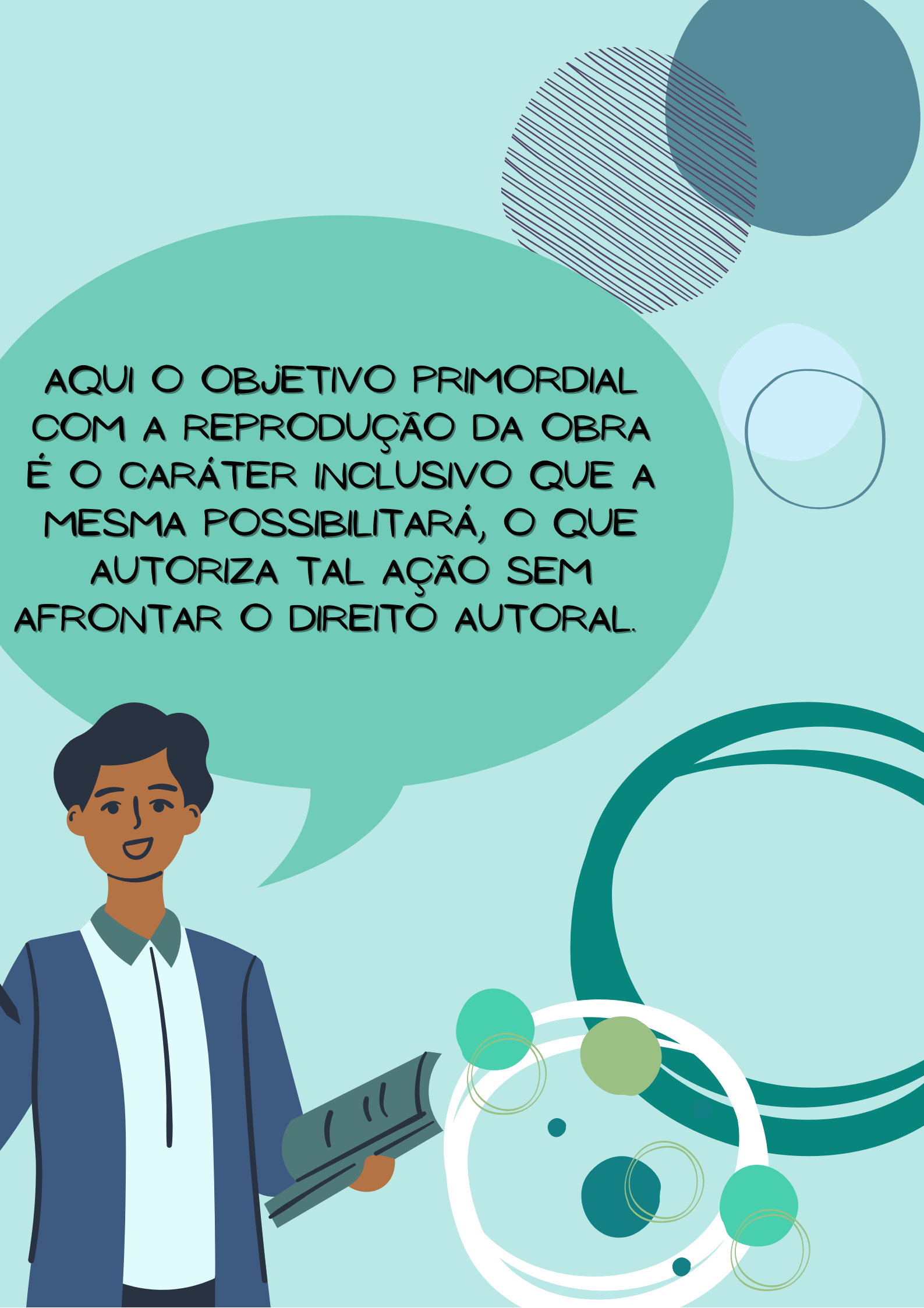
EM TAL SITUAÇÃO, O  
OBJETIVO PRINCIPAL É A  
CONSOLIDAÇÃO DE UM  
OUTRO TRABALHO ARTÍSTICO,  
O QUE TAMBÉM NÃO VEM A  
AFRONTAR QUALQUER  
DIREITO AUTORAL, DESDE  
QUE FEITO DENTRO DAQUILO  
QUE ESTIPULA A LEI.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A REPRODUÇÃO DE OBRAS  
LITERÁRIAS, ARTÍSTICAS OU  
CIENTÍFICAS, PARA USO  
EXCLUSIVO DE DEFICIENTES  
VISUAIS, SEMPRE QUE A  
REPRODUÇÃO, SEM FINS  
COMERCIAIS, SEJA FEITA  
MEDIANTE O SISTEMA BRAILLE  
OU OUTRO PROCEDIMENTO EM  
QUALQUER SUPORTE PARA  
ESSES DESTINATÁRIOS.  
(ART. 46, I, D, 9.610/98)





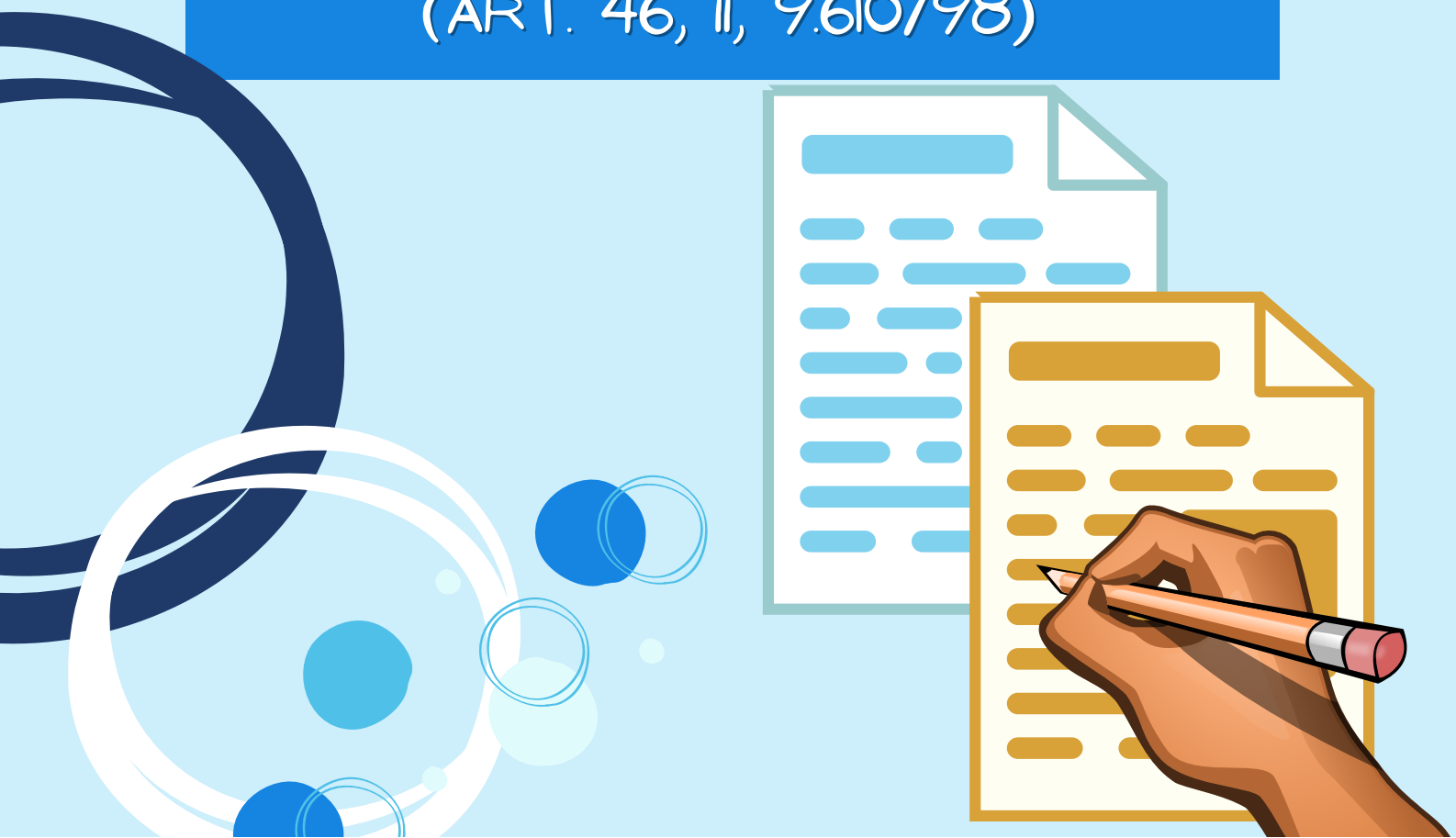
AQUI O OBJETIVO PRIMORDIAL  
COM A REPRODUÇÃO DA OBRA  
É O CARÁTER INCLUSIVO QUE A  
MESMA POSSIBILITARÁ, O QUE  
AUTORIZA TAL AÇÃO SEM  
AFRONTAR O DIREITO AUTORAL.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A REPRODUÇÃO, EM UM SÓ  
EXEMPLAR DE PEQUENOS  
TRECHOS, PARA USO PRIVADO  
DO COPISTA, DESDE QUE FEITA  
POR ESTE, SEM INTUITO DE  
LUCRO.

(ART. 46, II, 9.610/98)



AQUI TAMBÉM O OBJETIVO  
COM A REPRODUÇÃO DA OBRA  
NÃO É A REPRODUÇÃO EM SI  
OU O LUCRO, MAS SIM, A  
COMPOR OUTRA OBRA, PARA  
ANÁLISE E ESTUDO, POR  
EXEMPLO, NÃO  
DESRESPEITANDO O DIREITO  
AUTORAL, PORTANTO.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A CITAÇÃO EM LIVROS, JORNAIS,  
REVISTAS OU QUALQUER OUTRO  
MEIO DE COMUNICAÇÃO, DE  
PASSAGENS DE QUALQUER  
OBRA, PARA FINS DE ESTUDO,  
CRÍTICA OU POLÊMICA, NA  
MEDIDA JUSTIFICADA PARA O FIM  
A ATINGIR, INDICANDO-SE O  
NOME DO AUTOR E A ORIGEM  
DA OBRA.

(ART. 46, III, 9.610/98)



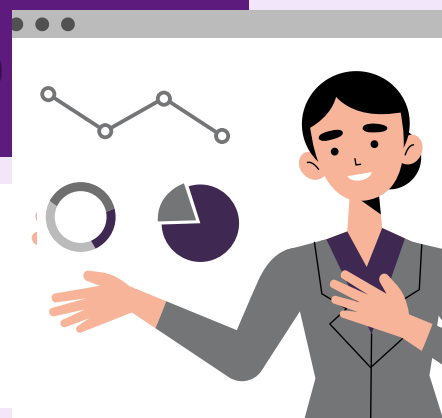
A CITAÇÃO AOS TRABALHOS DE OUTRO AUTOR, FAZENDO A DEVIDA REFERÊNCIA, OBJETIVA FUNDAMENTAR AS OBRAS DO COPISTA, O QUE, EM ÚLTIMA ANÁLISE, VISA O FOMENTO CULTURAL E CIENTÍFICO, AUTORIZANDO, PORTANTO, AS CITAÇÕES.





# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

O APANHADO DE LIÇÕES EM ESTABELECIAMENTOS DE ENSINO POR AQUELES A QUEM ELAS SE DIRIGEM, VEDADA SUA PUBLICAÇÃO, INTEGRAL OU PARCIAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DE QUEM AS MINISTROU.  
(ART. 46, IV, 9.610/98)

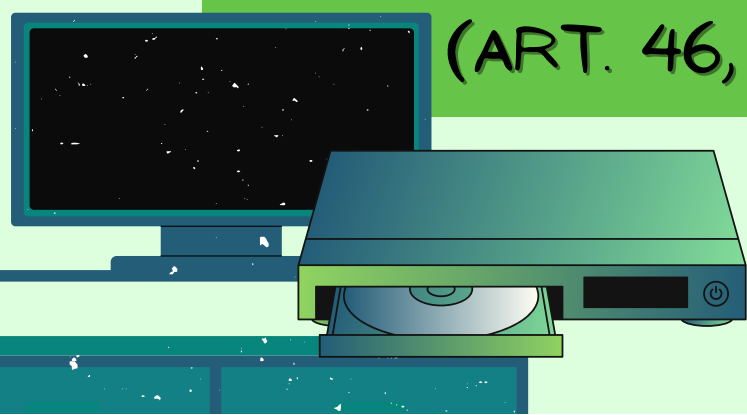


OBJETIVANDO A TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO, OS ASSUNTOS PASSADOS PELO MINISTRANTE PODEM SER DIFUNDIDOS POR AQUELES PARA OS QUAIS SÃO DIRIGIDOS, MAS SOMENTE PODERÃO SER PUBLICADOS SE HOVER EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO MINISTRANTE.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A UTILIZAÇÃO DE OBRAS  
LITERÁRIAS, ARTÍSTICAS OU  
CIENTÍFICAS, FONOGRAMAS E  
TRANSMISSÃO DE RÁDIO E  
TELEVISÃO EM  
ESTABELECIMENTOS  
COMERCIAIS, EXCLUSIVAMENTE  
PARA DEMONSTRAÇÃO À  
CLIENTELA, DESDE QUE ESSES  
ESTABELECIMENTOS  
COMERCIALIZEM OS SUPORTES  
OU EQUIPAMENTOS QUE  
PERMITAM A SUA UTILIZAÇÃO.  
(ART. 46, V, 9.610/98)



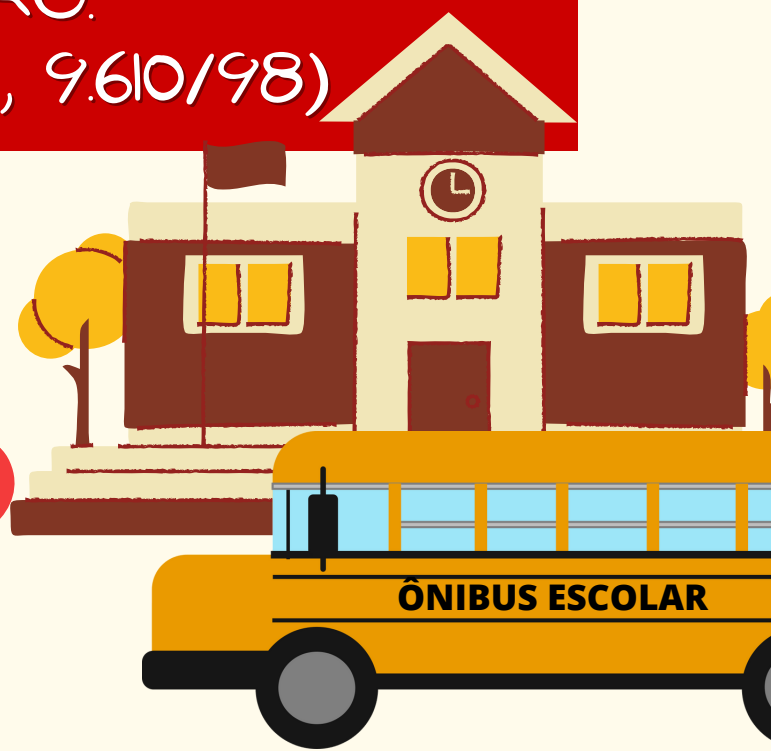
AQUI O DIREITO DO AUTOR É EXPLORADO EXCLUSIVAMENTE PARA A DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO, É O QUE ACONTECE, POR EXEMPLO, NAS LOJAS DE DEPARTAMENTO ONDE UM FILME, EM SUPORTE DVD, É TRANSMITIDO AOS CLIENTES.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A REPRESENTAÇÃO TEATRAL E  
A EXECUÇÃO MUSICAL, QUANDO  
REALIZADAS NO RECESSO  
FAMILIAR OU, PARA FINS  
EXCLUSIVAMENTE DIDÁTICOS,  
NOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO, NÃO HAVENDO EM  
QUALQUER CASO INTUITO DE  
LUCRO.

(ART. 46, VI, 9.610/98)



AQUI A OBRA É UTILIZADA,  
SEM FINALIDADE DE LUCRO,  
OBJETIVANDO A  
CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE  
AS PESSOAS, SEJA EM  
FAMÍLIA OU NO AMBIENTE  
ESCOLAR.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A UTILIZAÇÃO DE OBRAS  
LITERÁRIAS, ARTÍSTICAS OU  
CIENTÍFICAS PARA PRODUZIR  
PROVA JUDICIÁRIA OU  
ADMINISTRATIVA.  
(ART. 46, VII, 9.610/98)



TENDO EM VISTA A  
NECESSIDADE PROCESSUAL  
(ADMINISTRATIVA E/OU  
JUDICIÁRIA) DE PRODUÇÃO  
PROBATÓRIA DE UM DIREITO,  
NÃO HÁ QUE SE FALAR EM  
AFRONTA AO DIREITO AUTORAL  
NESSES CASOS.

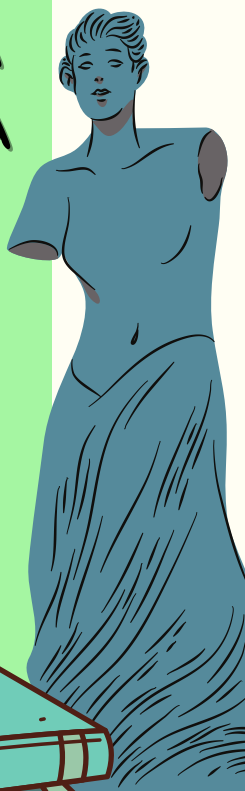




# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

A REPRODUÇÃO, EM  
QUAISQUER OBRAS, DE  
PEQUENOS TRECHOS DE OBRAS  
PREEXISTENTES, DE QUALQUER  
NATUREZA, OU DE OBRA  
INTEGRAL, QUANDO DE ARTES  
PLÁSTICAS, SEMPRE QUE A  
REPRODUÇÃO EM SI NÃO SEJA  
O OBJETIVO PRINCIPAL DA OBRA  
NOVA E QUE NÃO PREJUDIQUE A  
EXPLORAÇÃO NORMAL DA OBRA  
REPRODUZIDA NEM CAUSE UM  
PREJUÍZO INJUSTIFICADO AOS  
LEGÍTIMOS INTERESSES DOS  
AUTORES.

(ART. 46, VIII, 9.610/98)



TENDO A REPRODUÇÃO  
OBJETIVOS OUTROS QUE NÃO  
O LUCRO OU A REPRODUÇÃO  
EM SI, BEM COMO NÃO  
AFRONTAR A EXPLORAÇÃO  
NORMAL DA OBRA POR SEUS  
AUTORES, A SUA UTILIZAÇÃO A  
FIM DE COMPOR UMA OBRA  
NOVA NÃO AFRONTA O DIREITO  
AUTORAL.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

SÃO LIVRES AS PARÁFRASES E  
PARÓDIAS QUE NÃO FOREM  
VERDADEIRAS REPRODUÇÕES DA  
OBRA ORIGINÁRIA NEM LHE  
IMPLICAREM DESCRÉDITO.  
(ART. 47, 9.610/98)



NÃO HAVENDO DESRESPEITO  
AO TRABALHO DO AUTOR,  
NÃO HÁ AFRONTA AO  
DIREITO AUTORAL, SE O  
ARTISTA UTILIZA TAL  
TRABALHO COMO BASE PARA  
PARÓDIAS E/OU PARÁFRASES.



# SITUAÇÕES QUE LIMITAM O DIREITO AUTORAL

AS OBRAS SITUADAS  
PERMANENTEMENTE EM  
LOGRADOUROS PÚBLICOS  
PODEM SER REPRESENTADAS  
LIVREMENTE, POR MEIO DE  
PINTURAS, DESENHOS,  
FOTOGRAFIAS E  
PROCEDIMENTOS AUDIOVISUAIS.  
(ART. 48, 9.610/98)



TENDO EM VISTA TAIS OBRAS ESTAREM EM VIAS PÚBLICAS, AS MESMAS PODERÃO VIR A SER RERESSENTADAS DE INÚMERAS FORMAS, CONTUDO, NÃO PODERÃO SER REPRODUZIDAS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SEU AUTOR OU ENQUANTO NÃO ESTIVEREM EM DOMÍNIO PÚBLICO.



# REFERÊNCIAS

BEZERRA, Matheus Ferreira. **Manual de propriedade intelectual**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm). Acesso em: 27 abr. 2022.



**unipar.br**

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

*Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná*

